



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 259/2024.

Monte Carlo, 12 de novembro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
ORÁVIO CORDEIRO
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.**

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente para
encaminhar projeto de LEI Nº 51/2024

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para
reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e
apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº51 /2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) nas dotações orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento Despesa	58 – 3.3.90.00.00.00.00.1.540.7000.000
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.015 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento Despesa	63 – 3.3.90.00.00.00.00.1.540.7000.000
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	06 – Educação Infantil – Pré - Escolas
Projeto/Atividade	2.010 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar
Elemento Despesa	68 – 3.3.90.00.00.00.00.1.540.7000.000
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 12 de novembro de 2024.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, aprovado pela Lei nº 1415/23, para o exercício de 2024.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que, o recurso para o orçamento que pretende adequar, será utilizado para despesas com transporte escolar (combustível/mecânica, e outros. No ensino Fundamental e Pré Escolar com material didático.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

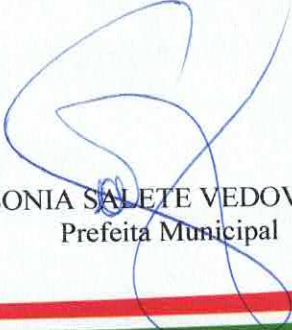
1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Mês	2024	Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado				
Janeiro	1.252.690,39	1.138.749,98	113.940,41	-	113.940,41
Fevereiro	1.250.033,17	1.138.749,98	111.283,19	-	111.283,19
Março	1.155.030,79	1.138.749,98	16.280,81	-	16.280,81
Abril	1.258.439,25	1.138.749,98	119.689,27	-	119.689,27
Maiο	1.218.435,41	1.138.749,98	79.685,43	-	79.685,43
Junho	1.276.730,62	1.138.749,98	137.980,64	-	137.980,64
Julho	1.188.585,73	1.138.749,98	49.835,75	170.000,00	- 120.164,25
Agosto	1.233.611,65	1.138.749,98	94.861,67	-	94.861,67
Setembro	1.222.085,83	1.138.749,98	83.335,85	710.000,00	- 626.664,15
Outubro	1.248.396,14	1.138.749,98	109.646,16	-	109.646,16
Novembro	1.230.403,90	1.138.749,98	91.653,92	170.000,00	- 78.346,08
Dezembro	1.230.403,90	1.138.750,22	91.653,68	-	91.653,68
TOTAL	14.764.846,78	13.665.000,00	1.099.846,78	1.050.000,00	49.846,78

Monte Carlo, 12 de novembro de 2024.


Marcio Antonio Psdilha
Contador
CRC/SC 019609/0-0